

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 071/2022

Município: Apicá

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

### 1. DA NOTIFICADA

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Notificada:</b> | CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento              |
| <b>CNPJ:</b>       | 28.151.363/0001-47   |
| <b>Endereço:</b>   | Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES |

### 2. DA NOTIFICANTE

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Notificante:</b> | ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo           |
| <b>CNPJ:</b>        | 26.064.356/0001-82   |
| <b>Endereço:</b>    | Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES |

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Apicá, referente ao período de agosto de 2019 a julho de 2022. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/061/2022, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-9B018. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>Nome:</b> Jéssica Novelli  | <b>Matrícula:</b> 4186630 |
| <b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via e-docs)</i> | <b>Data:</b>              |
|   | <b>Local:</b>             |
|   | <b>Hora:</b>              |

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>Nome:</b>               | <b>Matrícula:</b> |
| <b>Assinatura/Carimbo:</b> | <b>Data:</b>      |
|                            | <b>Local:</b>     |
|                            | <b>Hora:</b>      |

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 071/2022**

**Município: Apiaçá**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

|   |  |            |            |            |
|---|--|------------|------------|------------|
| <b>CONSTATAÇÃO C1</b>                           | Foram realizados pela Cesan 7 vistorias no período de 08/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.  |            |            |            |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010. |            |            |            |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 2  | Artigo 13  | Inciso XIV |            |
|   | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.   |            |            |            |
| <b>PENALIDADE C1:</b>                           | MULTA DE   | R\$ 172,64 | A          | R\$ 335,68 |
| <b>CONSTATAÇÃO C2</b>                           | Foram realizados pela Cesan 6 pedidos de ligação de água no período de 08/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.   |            |            |            |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010. |            |            |            |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 2  | Artigo 13  | Inciso XIV |            |
|   | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.   |            |            |            |
| <b>PENALIDADE C2:</b>                           | MULTA DE   | R\$ 172,64 | A          | R\$ 335,68 |
| <b>CONSTATAÇÃO C3</b>                           | Foi realizado pela Cesan 1 serviço de restabelecimento (corte no cavalete) no período de 08/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.   |            |            |            |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010. |            |            |            |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 1  | Artigo 12  | Inciso V   |            |
|   | Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.   |            |            |            |
| <b>PENALIDADE C3:</b>                           | MULTA DE   | R\$ 0,96   | A          | R\$ 172,64 |
| <b>CONSTATAÇÃO C4</b>                           | Foram realizados pela Cesan 11 religações de água (supressão) no período de 08/2019 até 07/2022, fora do prazo estabelecido nos regramentos vigentes.  |            |            |            |
| <b>ENQUADRAMENTO</b>                            | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei  |            |            |            |

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 071/2022**

**Município: Apicá**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

|   |  |           |          |            |
|---|--|-----------|----------|------------|
| <b>LEGAL</b>  | Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010. |           |          |            |
| <b>NÃO CONFORMIDADE</b><br>- Resolução n.º<br>18/2018 | Grupo 1  | Artigo 12 | Inciso V |            |
|   | Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.   |           |          |            |
| <b>PENALIDADE C4:</b>                                 | MULTA DE   | R\$ 0,96  | A        | R\$ 172,64 |

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 071/2022**

**Município: Apicá**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1 e D2:** A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D3 e D4:** A Cesan deve efetuar as religações e/ou restabelecimentos dos serviços das unidades usuárias nas condições e prazos previstos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/061/2022.